



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão da servidora ANA CAROLINE DOURADO CAMPOS que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Canarana/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de CEDENTE. o MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.714.464/0001-01, com endereço na praça da Matriz, 224, Centro, Canarana/BA, CEP: 44.890-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito EZENIVALDO ALVES DOURADO, e, na condição de CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Centro, Irecê - Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Londres,69 Jardim Europa, Irecê/BA, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora ANA CAROLINE DOURADO CAMPOS, Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Canarana/BA, para prestar serviços ao Município de Irecê/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DASOBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de

PREFEITURA DE IRECÉ - BAHIA Praça Brasil, № 208, bairro Fórum, Irecé-BA Fone: 74 3641, 3116 Cep: 44900.000







vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 18 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

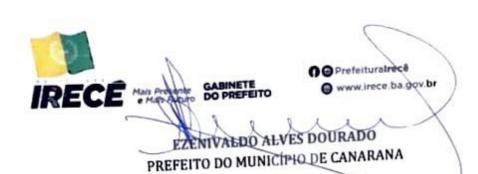
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 18 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ

PREFEITURA DE IRECÉ - BAHIA Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecé-BA Fone: 74 3641, 3116 Cep: 44900.000



TESTEMUNHAM: 12 245-87

TESTEMUNHA 02: Eullo Pereira Sortoro CPF: 068593 505-13